



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____

-: 111 11 1 125 :-
de 27 de agosto de 1965.

J. Amaral Amando de Barros, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1161 de 5 de novembro de 1964, passa a ter a seguinte redação: " Fica autorizado o Funcionamento de feiras livres na parte alta da cidade e nos beirros da Sé de do Município, proibida, porém, sua respectiva localização dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros do Mercado Municipal.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 27 de agosto de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL,

mafe/"

- J. Amaral Amando de Barros -

Publicada na Secretária e afixada na Portaria, aos 27 de agosto de 1965.-

O SECRETÁRIO DA PREFEITURA,

R. Amilcar Pupo Aiello -